

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
**RECEBIDO**  
21 MAR 2019 / 12:00 Hs  
Nº Protocolo 9579 / 21 / 03



**AFIXADO**  
Em: 14/03/19  
Rauli Maia  
Daniele Carlos Moreira  
Mat. 40212

Rubrica Protocolista  
LEI N° 2.799, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO  
DE CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, nos termos do art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica criado, na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Maracanaú – Ceará, o cargo de Provimento em Comissão de confiança e/ou em Comissão de Pregoeiro, de livre nomeação e exoneração.

§ 1º. A remuneração deste cargo será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e deverá ser reajustada na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para os servidores públicos municipais em revisão geral anual.

§ 2º. Poderá, a critério do Presidente da Casa, ser acrescida uma gratificação na proporção de 5% (cinco por cento) a 100% (cem por cento) do vencimento do cargo para o titular do cargo de pregoeiro.

§ 3º. O cargo previstos neste artigo será acrescido àqueles já existentes na Lei nº 759/2000, alterada pela Lei nº 810/2001, Lei nº 1010/2005 e Lei nº 1035/2005.

**Art. 2º.** São atribuições do Pregoeiro aquelas previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como:

- I – elaboração do instrumento convocatório;
- II – credenciamento dos interessados;
- III – recebimento dos envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV – verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V – condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
- VI – verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII – recebimento, exame e julgamento das impugnações, questionamentos e consultas ao edital;
- VIII – adjudicação da proposta de menor preço, desde que não tenha havido recurso;
- IX – elaborar a ata da sessão;
- X – elaborar a ata de registro de preço;
- XI – condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- XII – recebimento, exame e decisão sobre recursos;
- XIII – encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando a homologação e a contratação;
- XIV – abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430



**AFIXADO**  
Em: 14/03/19  
Daniele Carlos Moreira  
Mat. 40212

**Art. 3.º** A designação do pregoeiro se dará por Portaria e terá prazo de vigência de um ano, admitindo-se reconduções.

**Art. 4.º** Ficam extintos do Quadro em Comissão do Poder Legislativo Municipal, definido pela Lei Municipal 1.042/2005, os 15 (quinze) cargos de Assistentes de Serviços Auxiliares.

**Parágrafo único.** Os cargos extintos neste artigo são cargos que se encontram vagos, não providos, na data de publicação desta Lei.

**Art. 5.º** As despesas decorrentes da criação do cargo nesta Lei serão custeadas por recursos originários do Duodécimo da Câmara de Maracanaú.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 14 DE MARÇO DE 2019.**

  
**FIRMO CAMURÇA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº**  
**009/2019 DE AUTORIA DA MESA**  
**DIRETORA DA CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE MARACANAÚ.**

**Palácio Antônio Gonçalves**  
**Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará**  
**CEP 61.906-430**